
ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ
PORTARIA Nº 37/2024 – IPASET

PORTARIA Nº 37/2024 – IPASET, 14 DE MARÇO DE 2024.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR VALDEMAR LOPES BATISTA, COM FULCRO NO ART. 6º, DA EC 41/2003 E ART. 47 DA LEI MUNICIPAL Nº 9.757/2013.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021 e

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 20/2024, no processo de Benefício nº 2024.04.16822P.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor **VALDEMAR LOPES BATISTA**, brasileiro, casado, matrícula nº 1117, RG nº 75xxx60 PC/PA, CPF nº 158.xxx.xxx-15, PIS/PASEP nº 121.xxxxx.93/8, cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 6º, da EC 41/2003 e art. 47 da lei municipal 9.757/2013, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos no valor de **R\$ 2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais.)** conforme o processo administrativo 2024.04.16822P- IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: R\$ 1.412,00 - Lei Municipal 10.959/2022 – Art. 48, LEI. MUN. 10.556/2021, art. 59, CAPUT

Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 706,00- Lei Municipal nº 10.959/2022 - Art.82, LEI. MUN. 10.556/2021, ART 59, CAPUT

Valor do provento R\$ 2.118,00.

Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP.

Recebi em: ____/____/____

VALDEMAR LOPES BATISTA

Publicado por:

Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:F9B7E9C3

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>